



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.**

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro - MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.403.267/0001-22, sediada na Rua Padre Baião, nº 24 fundos, bairro Centro, CEP: 36.515-000, cidade Guidoal - MG, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Camila dos Santos Magalhães Silva, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-17759271 - PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.941.186-23, residente e domiciliada na Rua Antônio Carlos Caiaffa, nº 79, Bairro Primavera, CEP.: 36.500-000, Ubá/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, Registro de Preços nº 022/2021, julgado em 05/05/2021 e homologado em 24/05/2021, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			
RAZÃO SOCIAL	MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ 17.403.267/0001-22	TOTAL	R\$ 259.855,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
2	400270	ABRAÇADEIRA DE NAILON 2,5MM X 100MM. PADRÃO DE QUALIDADE HELLERMAN.	1000	UNID.	Rino	R\$ 0,03	R\$ 30,00
7	400128	ABRAÇADEIRA U 1 1/2".	200	UNID.	Montec	R\$ 0,38	R\$ 76,00
13	355519	ADAPTADOR FLANGE 1" (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA, TIGRE)	500	UNIDADE	Unifort	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
45	383056	BARRA ROSQUEADA 1/4	200	UNIDADE	MB	R\$ 2,80	R\$ 560,00
46	383055	BARRA ROSQUEADA 3/16	500	UNIDADE	MB	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
48	383058	BARRA ROSQUEADA 3/8	400	UNIDADE	MB	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
62	394041	BOTINA EM COURO LEGITIMO COM ZIPPER SOLADO DE BORRACHA (PADRÃO QUALIDADE JALI)	1000	PAR	Garra	R\$ 35,50	R\$ 35.500,00
67	355658	BROCA DE ACO RAPIDO 7/64 (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	100	UNIDADE	Tompson	R\$ 2,09	R\$ 209,00
68	355659	BROCA DE ACO RAPIDO 9/64 (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	100	UNIDADE	Tompson	R\$ 2,80	R\$ 280,00
74	355775	BROCA PARA PAREDE N. 12 NACIONAL (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	200	UNIDADE	Tompson	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
140	355495	CAIXA DE LUZ DE PAREDE 4X2 PVC (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, TRAMONTINA)	400	UNIDADE	Mondial	R\$ 0,90	R\$ 360,00
141	355491	CAIXA DE PAREDE 4X4 PVC (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, TRAMONTINA)	400	UNIDADE	Mondial	R\$ 2,20	R\$ 880,00
145	400159	CAIXA PVC 2X4.	200	UNID.	Mondial	R\$ 0,90	R\$ 180,00
146	400160	CAIXA PVC 4X4.	200	UNID.	Mondial	R\$ 2,20	R\$ 440,00
178	400200	CHAVE DE FENDA 3/16X4".	50	UNID.	Mayle	R\$ 4,95	R\$ 247,50
180	400198	CHAVE PHILIPS 1/4X4".	50	UNID.	Mayle	R\$ 5,70	R\$ 285,00
181	400199	CHAVE PHILIPS 1/8X3".	50	UNID.	Mayle	R\$ 4,13	R\$ 206,50
185	400156	CHUVEIRO 127 VOLTS.	50	UNID.	Zagonel	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
186	400157	CHUVEIRO 220 VOLTS.	50	UNID.	Zagonel	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
208	400151	CONECTOR RJ45.	400	UNID.	Storn	R\$ 0,28	R\$ 112,00
221	400278	CORDA DE NYLON 12MM.	1000	METRO	Arteplas	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
222	400276	CORDA DE NYLON 8MM.	1000	METRO	Arteplas	R\$ 0,91	R\$ 910,00
223	397723	CORDA DE SISAL 18 MM	1000	METRO	SL	R\$ 7,64	R\$ 7.640,00
228	397662	CUBA INOX 40X34CM (PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20	UNID.	Aocubas	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
260	400087	DISJUNTOR DIM 70A TRIFÁSICO.	200	UNID.	JNG	R\$ 46,50	R\$ 9.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

262	400061	DISJUNTOR DIN 10A MONOFÁSICO.	200	UNID.	JNG	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
267	400068	DISJUNTOR DIN 20A BIFÁSICO.	200	UNID.	JNG	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
276	400077	DISJUNTOR DIN 40A BIFÁSICO.	200	UNID.	JNG	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
298	400098	DISJUNTOR NEMA 40A BIFÁSICO.	200	UNID.	Soprano	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
299	400097	DISJUNTOR NEMA 40A MONOFÁSICO.	200	UNID.	Soprano	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
301	400101	DISJUNTOR NEMA 50A BIFÁSICO.	200	UNID.	Soprano	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
310	355655	DOBRADICA DE ACO 3" (PADRAO DE QUALIDADE SILVANIA)	600	UNIDADE	Silvana	R\$ 1,53	R\$ 918,00
311	355654	DOBRADICA DE ACO 3X1/2" (PADRAO DE QUALIDADE SILVANIA)	200	UNIDADE	Silvana	R\$ 1,79	R\$ 358,00
313	400136	DPS 20KA 275V.	200	UNID.	Embrastek	R\$ 33,40	R\$ 6.680,00
315	400134	DPS 45KA 275V.	200	UNID.	Embrastek	R\$ 45,15	R\$ 9.030,00
316	397728	DUCHA CHUVEIRO ELÉTRICO 3 TEMPERATURAS 220 V BRANCO (PADRÃO QUALIDADE LORENZETTI BELLO ULTRA)	30	UNID.	Zagonel	R\$ 33,90	R\$ 1.017,00
317	355695	DUREPOX 100GRS (PADRAO DE QUALIDADE LOCTITE)	200	UNIDADE	P Tec	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
333	397732	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA TELESCÓPICO 3 METROS, MATERIAL: AÇO DIVERSAS CORES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EXTENSOR TELESCÓPICO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI E PONTEIRA CLICK. INDICADO PARA PINTURAS EM LOCAIS ALTOS BENEFÍCIOS: FACILIDADE NA UTILIZAÇÃO. MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTENTE. ALTURA (CM): 300,000 COMPRIMENTO (CM): 08,000 PESO (G): 680,000 (PADRÃO QUALIDADE TIGRE)	30	UNID.	Condor	R\$ 36,80	R\$ 1.104,00
334	355782	FECHADURA COMPLETA COMUM EXTERNA (PADRAO DE QUALIDADE MGM, ALIANÇA)	300	UNIDADE	Aliana	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
335	397667	FECHADURA CROMADA COMPLETA COMUM EXTERNA (PADRÃO DE QUALIDADE ALIANÇA, STAM, SOPR	40	UNID.	Aliana	R\$ 38,90	R\$ 1.556,00
347	400254	FITA ISOLANTE 3M 20 METROS.	200	UNID.	Tompson	R\$ 4,45	R\$ 890,00
348	400252	FITA ISOLANTE PRETA ANTI-CHAMA 5 METROS. PADRÃO QUALIDADE TRAMONTINA.	200	UNID.	Tompson	R\$ 1,59	R\$ 318,00
356	400189	GUIA SONDA PVC COM ALMA 10 METROS.	50	UNID.	GW	R\$ 11,60	R\$ 580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

361	355873	INTERRUPTOR 1 SESSAO+TOMADA COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	500	UNIDADE	Pluzie	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
418	355662	LIMAS (PADRAO DE QUALIDADE KS)	100	UNIDADE	Tompson	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
419	355535	LIXA D'AGUA (PADRAO DE QUALIDADE NORTON, CARBORUNDUM)	500	UNIDADE	Tatu	R\$ 1,15	R\$ 575,00
422	397686	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 18W DE EMBUTIR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	100	UNID.	Avant	R\$ 22,89	R\$ 2.289,00
447	355557	LUVA SOLD. COM ROSCA 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	500	UNIDADE	Fortlev	R\$ 1,70	R\$ 850,00
455	355657	MARRETA PEQ. 1 KG (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA, COROA)	50	UNIDADE	Minasul	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
465	400120	MODULO INTERUOTOR PARALELO. PADRÃO DE QUALIDADE SCHEIDER.	200	UNID.	Radial	R\$ 3,95	R\$ 790,00
466	400121	MODULO INTERRUPTOR INTERMEDIARIO	200	UNID.	Radial	R\$ 4,05	R\$ 810,00
503	355520	PINO FEMEA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA, FAME)	500	UNIDADE	Luster	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
504	355494	PINO MACHO (PADRAO DE QUALIDADE FAME, TRAMONTINA)	500	UNIDADE	Luster	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
510	355839	PLAFONIER COM SOQUETE LOUCA BRANCO (PADRAO DE QUALIDADE ILUMI, QI)	300	UNIDADE	Max	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
532	355752	PREGO PARA PONTE 22X72 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	300	KILO	Belgo	R\$ 20,49	R\$ 6.147,00
538	400164	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 4 DISJUNTORES.	200	UNID.	Tompson	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
539	355826	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CP 06 (PADRAO DE QUALIDADE TIGRE)	150	UNIDADE	Tompson	R\$ 16,18	R\$ 2.427,00
558	400171	REFLETOR LED 30W.	300	UNID.	Tringulo	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
561	355721	REGISTRO 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500	UNIDADE	Unifort	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
562	355719	REGISTRO 25MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500	UNIDADE	Unifort	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
563	355649	REGISTRO 32MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, HERC, PLASTUBOS)	300	UNIDADE	Unifort	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
582	355653	ROLO DE LINHA DE PEDREIRO 100MTS (PADRAO DE QUALIDADE MONOFIL, ARGOVIA)	300	UNIDADE	Topfio	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
591	400266	SENSOR DE PRESENÇA EMBUTIR. SEPARADOR DE CERAMICA	200	UNID.	QS	R\$ 30,90	R\$ 6.180,00
593	355734	(PADRAO DE QUALIDADE VONDER, LIDER)	400	PACOTE	Grap	R\$ 1,75	R\$ 700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

595	355798	SIFAO DUPLO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	300	UNIDADE	S Super	R\$ 11,70	R\$ 3.510,00
607	383067	TAMPA CEGA 4X2 (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	300	UNIDADE	Pluzie	R\$ 1,65	R\$ 495,00
609	383065	TAMPA CEGA COM FURO 4X2 (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	300	UNIDADE	Pluzie	R\$ 1,65	R\$ 495,00
648	355874	TOMADA 10A COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	300	UNIDADE	Radial	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
649	355522	TOMADA COM APAGADOR (PADRAO DE QUALIDADE FAME, TRAMONTINA, LUNARE)	600	UNIDADE	Radial	R\$ 6,95	R\$ 4.170,00
652	355492	TOMADA PADRAO INTERNA (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	500	UNIDADE	Radial	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
656	397708	TORNEIRA DE INOX DE PAREDE (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	30	UNID.	Delta	R\$ 41,65	R\$ 1.249,50
659	355778	TORNEIRA DE METAL PARA COZINHA E BANHEIRO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400	UNIDADE	Delta	R\$ 39,50	R\$ 15.800,00
661	355642	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	400	UNIDADE	Grap	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00
666	355531	TRENA 5MTS (PADRÃO DE QUALIDADE STARRETT, FORD)	100	UNIDADE	Rino	R\$ 8,00	R\$ 800,00
670	400187	TRENA DE FITA 5 METROS.	50	UNID.	Rino	R\$ 8,39	R\$ 419,50
692	355800	TUBO DE LIGACAO SANFONADO PARA VAZO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	300	UNIDADE	Grap	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
706	355668	VALVULA DE RETENCAO 100MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300	UNIDADE	Retenflex	R\$ 31,95	R\$ 9.585,00
712	355704	VEDA ROSCA 50MTS (PADRAO DE QUALIDADE PULVITEC)	300	UNIDADE	Gol	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I e deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período da vigência da proposta. (30 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
 - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.
- 12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:
- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;
 - b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.
- 12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
- 14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
- 14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 24 de Maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Camila dos Santos Magalhães Silva
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: